LEI MUNICIPAL Nº 1397/99 DE 10.09.99

DISPÕE SOBRE A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MODELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AS CONTIDAS NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 020/98 DE 15.12.98,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MODELO - SC, SERÁ PRESTADA ATRAVÉS DO REGIME GERAL DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, DA QUAL OS SERVIDORES MUNICIPAIS, SERÃO OBRIGATORIAMENTE INSCRITOS E CONTRIBUINTES A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1999.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC, AOS 10 DE SETEMBRO DE 1999 .

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

LAURI LINKE
SECRETARIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA